



Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Institui a Política de Dados Abertos no âmbito da Câmara Municipal de Irupi e estabelece o Plano de Dados Abertos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e da publicidade na administração pública, bem como a promoção da participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transparência ativa e facilitar o acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Dados Abertos da Câmara Municipal de Irupi, com a finalidade de promover a transparência ativa, ampliar o acesso às informações públicas e estimular o controle social das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se dados abertos os dados públicos disponibilizados em formato acessível ao público, preferencialmente





Câmara Municipal de Irupi

estruturado, que permitam sua consulta, utilização, reutilização e redistribuição, observadas as restrições legais aplicáveis.

Art. 3º A Política de Dados Abertos observará os seguintes princípios:

- I – transparência da administração pública;
- II – acesso público à informação;
- III – reutilização de dados públicos;
- IV – promoção do controle social;
- V – respeito à legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II

DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

Art. 4º A Câmara Municipal de Irupi disponibilizará dados públicos por meio de seus sistemas institucionais e canais oficiais de transparência.

Art. 5º Os dados públicos poderão ser disponibilizados:

- I – em formato estruturado, quando tecnicamente disponível nos sistemas utilizados pela Câmara;
- II – por meio de consultas públicas em sistemas eletrônicos institucionais;
- III – por meio de relatórios, documentos e publicações institucionais disponibilizados ao público.

Parágrafo único. A disponibilização de dados em formato estruturado observará a viabilidade técnica e os recursos tecnológicos disponíveis.

CAPÍTULO III

SISTEMAS E FONTES INSTITUCIONAIS DE DADOS

Art. 6º Para fins de transparência e disponibilização de dados públicos, consideram-se sistemas e fontes institucionais de dados da Câmara Municipal:

- I – os sistemas de gestão pública utilizados na administração financeira, patrimonial e de recursos humanos;
- II – o Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- III – os sistemas eletrônicos de processo legislativo e administrativo;
- IV – o sistema de legislação online da Câmara Municipal;





Câmara Municipal de Irupi

V – os sistemas eletrônicos de atendimento ao cidadão, incluindo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e a Ouvidoria;

VI – o portal institucional da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O portal institucional poderá centralizar o acesso público aos sistemas mencionados neste artigo, sem que isso implique integração automática entre as bases de dados desses sistemas.

CAPÍTULO IV

PLANO DE DADOS ABERTOS

Art. 7º O Plano de Dados Abertos da Câmara Municipal de Irupi (PDA) é o instrumento que estabelece os sistemas e conjuntos de dados prioritários disponibilizados ao público, conforme definido no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º O Plano de Dados Abertos poderá ser atualizado periodicamente por ato da Mesa Diretora, sempre que necessário para ampliar ou aperfeiçoar a transparência pública.

CAPÍTULO V

PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 9º A disponibilização de dados públicos deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Irupi – ES, 18 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS NUNES MORENO

Presidente

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA

Vice-presidente





Câmara Municipal de Irupi

CRISTINA GONÇALVES DIONÍZIO ELER

Secretária





Câmara Municipal de Irupi

ANEXO I

PLANO DE DADOS ABERTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI

1. Objetivo

O Plano de Dados Abertos da Câmara Municipal de Irupi estabelece os sistemas e conjuntos de dados prioritários disponibilizados ao público por meio dos sistemas institucionais da Câmara.

2. Sistemas e conjuntos de dados prioritários

Sistema	Tipo de dados	Forma de acesso
Portal da Transparência	despesas públicas, contratos, licitações, folha de pagamento e patrimônio	API e consultas públicas
Sistema de legislação online	leis municipais, resoluções e atos normativos compilados	consulta pública
Sistema de processo legislativo	proposições legislativas, tramitação e sessões	consulta pública
Sistema de processo administrativo	metadados de processos administrativos	consulta pública
Sistemas de atendimento ao cidadão	estatísticas de pedidos de informação e manifestações	relatórios públicos
Portal institucional	notícias institucionais, agenda e informações públicas	consulta pública

3. Observações

I – a disponibilização de dados estruturados ocorrerá prioritariamente nos sistemas que possuam recursos tecnológicos para essa finalidade;

II – os demais dados públicos poderão ser disponibilizados por meio de consultas públicas nos sistemas institucionais;

III – a divulgação de dados observará as restrições legais relacionadas à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo;

IV – a disponibilização de dados observará a viabilidade técnica dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Irupi

Projeto de Resolução nº 002/ 2026

Assunto: **Instituição de Política de Dados Abertos no âmbito da Câmara Municipal de Irupi**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de resolução tem por finalidade instituir a Política de Dados Abertos da Câmara Municipal de Irupi, estabelecendo diretrizes para a disponibilização de dados públicos em formato aberto, com vistas ao fortalecimento da transparência institucional, da participação social e do controle público das atividades do Poder Legislativo.

A disponibilização de dados públicos em formato aberto constitui importante instrumento de modernização da gestão pública, permitindo que informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos públicos possam ser acessadas, utilizadas e reutilizadas pela sociedade de forma ampla, observados os limites legais relacionados à proteção de dados pessoais e às informações sigilosas.

No âmbito da administração pública brasileira, a política de dados abertos está alinhada com os princípios da transparência e da publicidade administrativa, bem como com as diretrizes estabelecidas pela legislação de acesso à informação e pelas políticas de governo aberto adotadas em diferentes níveis da federação.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Irupi já disponibiliza diversas informações de interesse público por meio de seus sistemas institucionais, especialmente por intermédio do portal institucional da Câmara e do portal da transparência, os quais permitem o acesso a dados administrativos, financeiros e legislativos produzidos pela instituição.

A instituição formal de uma Política de Dados Abertos tem por objetivo consolidar e organizar essas práticas de transparência, estabelecendo diretrizes institucionais para a disponibilização de dados públicos de forma estruturada e acessível, sem criar novas obrigações tecnológicas além daquelas já existentes nos sistemas utilizados pela Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Irupi

A proposta também busca garantir a harmonização entre a política de dados abertos, a legislação de acesso à informação e as normas de proteção de dados pessoais, assegurando que a divulgação de informações públicas ocorra de maneira responsável, respeitando os direitos fundamentais dos cidadãos.

Dessa forma, o presente projeto de resolução representa importante avanço na consolidação de uma política institucional de transparência e governança da informação no âmbito da Câmara Municipal de Irupi, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública, da participação cidadã e do controle social das atividades legislativas.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Irupi – ES, 18 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS NUNES MORENO

Presidente

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA

Vice-presidente

CRISTINA GONÇALVES DIONÍZIO ELER

Secretária

